



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2019**

Conselheiro Relator: MANOEL PIRES DOS SANTOS
Processo nº: 3174/2020
Gestor Responsável: JAIRO SOARES MARIANO

PALMAS - TO, agosto/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	3
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	3
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)	3
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014).....	4
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	5
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	5
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL.....	5
3. DESPESAS	5
3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO	5
3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS.....	6
3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	7
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	7
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	7
4.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	8
4.1.2. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento	9
4.2. BALANÇO FINANCEIRO	10
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL	10
4.3.1. Ativo.....	11
4.3.1.1. Ativo Circulante	11
4.3.1.1.1. Créditos por Danos ao Patrimônio	12
4.3.1.1.2. Estoques	12
4.3.1.2. Ativo Não Circulante	13
4.3.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível.....	13
4.3.2. Passivo.....	14
4.3.2.1. Passivo Circulante	14
4.3.2.2. Passivo Não Circulante	15
4.3. 2.3. Passivos ocultos no Balanço Patrimonial.....	16
4.3. 2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo	16
4.3. 2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor.....	16
4.3. 2.4. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	17
4.3. 2.5. Quadro das Contas de Compensação	18
4.3. 2.6. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte	18
4.3.2.6.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados	19
4 4.DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	20
7. RECOMENDAÇÕES	21
8. CONCLUSÃO	21



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º. 254/2021

NÚMERO DO PROCESSO 3174/2020

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Endereço: Getúlio Vargas - 77.710-000

CNPJ: 02.070.589/0001-20

Fone/Fax: Comercial (63) 34661220 Residencial () Residencial () Residencial () Residencial ()
Residencial () Residencial ()

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Prefeito: Jairo Soares Mariano

Endereço: Rua 03 - Zacarias Campelo 77.710-000

CPF: 810.402.021-87

Identidade: 2562/0-1 - CRCTO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 84235151 Celular (63) 84577284 Celular (63) 992494619

Período de Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2020

Controle Interno: Rozilene Maria de Jesus Moreira

Endereço: Rua 06 qd. 02 - Aeroporto 77.710-000

CPF: 512.025.491-87

Identidade: 1047968 - SSP DF

Fone/Fax: Comercial (63) 34661215 Celular (63) 84998975

Período de Vigência: 09/01/2013 a 31/12/2020

Contador (a): Zilma Maciel da Rocha Burjack

Endereço: Rua José Alves de Oliveira - Setor Bela Vista 77.600-000

CPF: 284.135.391-53

Identidade: 1.448.077 - SSP/TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Residencial (63) 36027208 Celular (63) 84521300

Período de Vigência: 03/05/2014 a 31/12/2020



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Prefeito: Jairo Soares Mariano

Endereço: Rua 03 - Zacarias Campelo 77.710-000

CPF: 810.402.021-87

Identidade: 2562/0-1 - CRCTO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 84235151 Celular (63) 84577284 Celular (63) 992494619

Controle Interno: Rozilene Maria de Jesus Moreira

Endereço: Rua 06 qd 02 - Aeroporto 77.710-000

CPF: 512.025.491-87

Identidade: 1047968 - SSP DF

Fone/Fax: Comercial (63) 34661215 Celular (63) 84998975

Contador (a): Zilma Maciel da Rocha Burjack

Endereço: Rua José Alves de Oliveira - Setor Bela Vista 77.600-000

CPF: 284.135.391-53

Identidade: 1.448.077 - SSP/TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Residencial (63) 36027208 Celular (63) 84521300



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº 61/2017, Revisado pela Lei nº 23/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 21/2018, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 22/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Normas.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, módulo CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 02/03/2020, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº 07/2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviadas pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício. O ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no sistema.

b) As remessas do Poder Executivo e Legislativo foram entregues nos prazos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

3. DESPESAS

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade responder basicamente a indagação “em que área” de ação governamental a despesa foi realizada. A função refere-se ao “maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público”, enquanto que as subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 1 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
04	Administração	5.531.636,65	7.141.308,93	7.016.233,50	98,25%
06	Segurança Pública	744.573,87	675.790,36	673.981,00	99,73%
08	Assistência Social	145.881,01	160.623,86	131.400,10	81,81%
13	Cultura	1.440.872,57	1.189.162,58	1.152.540,63	96,92%
15	Urbanismo	4.736.879,12	5.287.749,95	5.171.229,54	97,80%
16	Habitação	1.000.000,00	24.061,64	17.547,33	72,93%
17	Saneamento	577.034,54	97.034,54	69.244,82	71,36%
18	Gestão Ambiental	2.196.916,03	3.002.037,10	2.925.159,78	97,44%
20	Agricultura	1.220.339,88	14.125,93	140,00	0,99%
23	Comércio e Serviços	440.669,22	519.025,27	517.173,81	99,64%
26	Transporte	323.955,47	95.955,47	85.945,39	89,57%
27	Desporto e Lazer	957.241,17	1.237.238,49	1.218.537,69	98,49%
28	Encargos Especiais	742.585,00	614.470,41	602.359,38	98,03%
99	Reserva de Contingência	241.127,15	241.127,15	0,00	0%
	Total	20.299.711,68	20.299.711,68	19.581.492,97	96,46%

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2019.

3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 2 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	915.049,82	904.162,12	892.222,51	97,51	98,68
0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM/FINANCEIRAS MUNICIPAL	5.570.711,31	7.452.233,72	7.314.000,48	131,29	98,15
0006 - SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	832.534,54	424.113,82	390.895,55	46,95	92,17
0007 - PROMOCAO A ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DO MUNICIPIO	145.881,01	160.623,86	131.400,10	90,07	81,81
0008 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	754.869,22	174.590,99	151.065,19	20,01	86,53
0010 - RESGASTANDO A CULTURA	1.440.872,57	1.189.162,58	1.152.540,63	79,99	96,92
0011 - PROMOCAO AO ESPORTE E LAZER	957.241,17	1.237.238,49	1.218.537,69	127,30	98,49
0013 - MORAR MELHOR E COM DIGNIDADE	1.684.000,00	632.922,84	626.408,53	37,20	98,97
0014 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.065.452,42	5.917.564,08	5.794.856,04	114,40	97,93
0015 - INFRA-ESTRUTURA RURAL E PRODUCAO AGRICOLA	800.000,00	2.279,57	0,00	0,00	0,00
0016 - PROTECAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE	1.308.894,35	1.420.888,97	1.370.564,18	104,71	96,46
0018 - TURISMO NA CIDADE	468.920,12	540.105,49	537.512,07	114,63	99,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.127,15	241.127,15	0,00	0,00	0,00
0100 - MANTER OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO	50.000,00	140,00	140,00	0,28	100,00
0101 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL	64.158,00	2.558,00	1.350,00	2,10	52,78
TOTAL GERAL	20.299.711,68	20.299.711,68	19.581.492,97	96,46	96,46

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 - Exercício de 2019.

3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 15.989.769,68, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 3.591.723,29. Durante o exercício de 2019, o total das despesas executadas resultou em R\$ 19.581.492,97.

Quadro 3 - Execução por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.105.323,64	16.293.293,68	15.989.769,68
Pessoal e Encargos Sociais	4.396.255,17	5.758.983,07	5.665.257,11
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.689.068,47	10.534.310,61	10.324.512,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.953.260,89	3.765.290,85	3.591.723,29
Investimentos	6.243.056,41	3.102.306,77	2.930.943,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	710.204,48	662.984,08	660.779,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	241.127,15	241.127,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.299.711,68	20.299.711,68	19.581.492,97

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019.

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 4 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	32.213.519,54	32.213.519,54	30.573.965,18	-1.639.554,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	122.735,19	122.735,19	1.417.403,92	1.294.668,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.336.254,73	32.336.254,73	31.991.369,10	-344.885,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	32.336.254,73	32.336.254,73	31.991.369,10	-344.885,63
TOTAL	32.336.254,73	32.336.254,73	31.991.369,10	-344.885,63

Fonte: Balancete Receita - Exercício de 2019.

Quadro 5 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.105.323,64	16.293.293,68	15.989.769,68	303.524,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.953.260,89	3.765.290,85	3.591.723,29	173.567,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	241.127,15	241.127,15	0,00	241.127,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	20.299.711,68	20.299.711,68	19.581.492,97	718.218,71
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	20.299.711,68	20.299.711,68	19.581.492,97	718.218,71
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIV)	-	-	12.409.876,13	-
TOTAL DESPESA	20.299.711,68	20.299.711,68	31.991.369,10	718.218,71

Fonte: Balancete Despesa - Exercício de 2019.

Nota-se que houve superávit orçamentário de R\$ 12.409.876,13.

4.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. Os reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores devem constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissões de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

Quadro 6 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2018	2019	2020
3.1_ 92 - Pessoal e Encargos	25.312,17	0,00	0,00
3.2_ 92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3_ 92 - Outras Desp. Correntes	536.056,92	408.661,83	316.443,65
4.4_ 92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5_ 92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6_ 92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	561.369,09	408.661,83	316.443,65

Fonte: Arquivo Empenho de cada Exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) No período de 2018 a 2020, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 1.286.474,57, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64).

d) No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 408.661,83, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.1.2. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	4.604.962,31
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	935.371,90
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.90.13.02)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	20,31%
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	64.457,92
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	17.673,17
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.91.13.03)	0,00
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100	27,42%

Fonte: Arquivo Liquidação, Pagamento e Balancete Verificação - Exercício de 2019

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Prefeitura Municipal de Pedro Afonso atingiu o percentual de 20,31% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo ao estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

d) Constata-se que o Município não possui Regime Próprio de Previdência, sendo que os valores apresentados vinculados a RPPS, tratam-se de despesas com pessoal cedidos a unidade gestora, vinculados a regime próprio de origem.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.639.817,93 representado na tabela abaixo.

Quadro 8 - Exercício de 2019

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	31.991.369,10	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	19.581.492,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	11.518.320,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.738.331,37	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	1.475.530,70
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	485.462,05	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	1.639.817,93
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	34.215.162,52	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	34.215.162,52

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2019.

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 485.462,05, registrado no encerramento do exercício de 2018, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2019, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 9 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	5.462.231,47	PASSIVO CIRCULANTE	353.380,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.344.269,41	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.649.882,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
TOTAL DO ATIVO	27.806.500,88	TOTAL DO PASSIVO	6.003.262,50
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.803.238,38
TOTAL	27.806.500,88	TOTAL	27.806.500,88

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

b) A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso apresenta um Ativo de R\$ 27.806.500,88 e um Passivo de R\$ 6.003.262,50. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 21.803.238,38.

4.3.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O Ativo é segregado em dois grupos: Circulante e Não Circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 27.806.500,88, sendo composto de R\$ 5.462.231,47 por ativo circulante e R\$ 22.344.269,41 por ativo não circulante.

4.3.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 10 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	5.462.231,47
1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	1.639.817,93
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.639.817,93
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	3.657.428,62
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	3.657.428,62
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	40.191,40
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	27.561,80
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	12.629,60
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	122.591,20
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	2.202,32

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4.3.1.1.1. Créditos por Danos ao Patrimônio

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

Conforme evidenciado no quadro (10 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 27.561,80 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

4.3.1.1.2. Estoques

a) Constata-se que ao final do exercício em análise a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, apresentou saldo final na conta estoque de R\$ 122.591,20, ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 2.672.843,74, de débitos/entradas e R\$ 2.765.392,54 de créditos/saídas.

b) Houve despesas liquidadas na rubrica 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 2.669.236,81 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 6.750,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 2.768.535,61, conforme detalhado a seguir:

Quadro 11 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	340.057,35	0,00	340.057,35
Fevereiro	267.095,82	0,00	267.095,82
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	48.695,66	0,00	48.695,66
Julho	6.750,00	0,00	6.750,00
Agosto	11.363,29	0,00	11.363,29
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	2.154.632,44	60.058,95	2.094.573,49
MEDIA	235.716,21	5.004,91	230.711,30
TOTAL	2.828.594,56	60.058,95	2.768.535,61

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

c) Verifica-se que no mês de dezembro houve o maior registro das baixas na conta “3.3.1 - Uso de Material de Consumo”, em desacordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 122.591,20 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 230.711,30, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020.

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante compreende os valores referentes aos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A composição da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso em 2019, foi a seguinte:

Quadro 12 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.344.269,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	22.344.269,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	5.716.366,80
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.854.005,84)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	18.481.908,45

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

4.3.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 22.344.269,41, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 3.862.360,96, os Bens Imóveis no valor de R\$ 18.481.908,45 e os Bens Intangíveis com valor de R\$ 0,00.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado.

Quadro 13 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	5.477.605,80	15.728.839,06	0,00	21.206.444,86
Aquisição	238.761,00	2.753.069,39	0,00	2.991.830,39
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	238.761,00	2.753.069,39	0,00	2.991.830,39
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	1.854.005,84	0,00	0,00	1.854.005,84
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	1.854.005,84	0,00	0,00	1.854.005,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TIPO	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Final	3.862.360,96	18.481.908,45	0,00	22.344.269,41

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019.

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de R\$2.991.830,39 separados em: aquisição de R\$2.991.830,39, incorporação R\$0,00 e reavaliação de R\$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 0,00.

d) Os valores apresentados no Arquivo “Bem Ativo Imobilizado” não conferem com os valores informados no Balanço Patrimonial/Balancete de Verificação, em desacordo com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 2.991.830,39. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 2.991.830,39, guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 14 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	3.862.360,96	3.862.360,96	0,00
Bens Imóveis	18.481.908,45	18.481.908,45	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.344.269,41	22.344.269,41	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019.

4.3.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O Passivo é segregado em dois grupos: Passivo Circulante e Não Circulante.

b) O Passivo da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 6.003.262,50, estando registrado R\$ 353.380,24 no passivo Circulante e R\$ 5.649.882,26 no passivo Não Circulante.

4.3.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) O Passivo Circulante da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso compreende os subgrupos: 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 15 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	353.380,24
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	204.459,49
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	204.459,49
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	26.998,90
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	121.921,85

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

4.3.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso compreende os subgrupos: 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 16 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.649.882,26
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.082.362,30
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	567.519,96
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4.3. 2.3. Passivos ocultos no Balanço Patrimonial

a) O art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabelece que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência. As transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, independente da execução orçamentária/financeira. Portanto, o referido dispositivo da LRF obriga o reconhecimento de todos os passivos na ocorrência de seu fato gerador.

4.3. 2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo

a) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, ou seja, todos os passivos devem ser reconhecidos na contabilidade no momento da ocorrência do seu fato gerador. Em 31/12/2019 a entidade apresentou o valor de R\$ 0,00, como passivo circulante com indicador de superávit financeiro "permanente", conforme detalhado a seguir:

Quadro 17 - Passivo Circulante Permanente

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2100000000000000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
2110000000000000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2111000000000000	Pessoal a pagar	0,00
2112000000000000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2113000000000000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2114000000000000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2120000000000000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2130000000000000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2140000000000000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2150000000000000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2170000000000000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2180000000000000	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

4.3. 2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor

a) Conforme demonstrado na tabela a seguir, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. Entretanto, a Prefeitura não informou nas presentes contas (arquivo PDF) nenhum valor e as informações oriundas do Tribunal de Justiça indicam o saldo de R\$ 592.192,99, evidenciando divergência de R\$ 592.192,99.

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
TOTAL	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2019.

b) Deste modo, tendo em vista as diretrizes para elaboração do Parecer Prévio sobre as contas consolidadas estabelecidas no artigo 103¹ da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 28² do Regimento Interno deste Tribunal, a omissão do registro contábil resultou em subavaliação do passivo em valor relevante e demonstra que, nesse aspecto, o Balanço Patrimonial consolidado não representa adequadamente a posição do Município em 31/12/2019, e não se encontra de acordo com os princípios de contabilidade aplicados ao setor público, podendo ensejar a rejeição das presentes contas.

c) No que se refere a forma de pagamento da dívida com precatórios, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcrito, deve ser juntado nestes autos a demonstração do fluxo de pagamento da dívida até 31 de dezembro de 2020 bem como o Plano de Pagamento anual apresentado pelo Município ao Tribunal de Justiça:

d) Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

(1) Art. 103. O parecer prévio a que se refere o art. 1º, inciso I desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

(2) Art. 28 - O parecer prévio do Tribunal consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública Municipal, concluindo pela aprovação ou não das contas.

4.3. 2.4. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 18 - Balanço Patrimonial (Lei Federal 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.651.093,00	PASSIVO FINANCEIRO	550.345,87
ATIVO PERMANENTE	26.155.407,88	PASSIVO PERMANENTE	5.649.882,26
		SALDO PATRIMONIAL	21.606.272,75
TOTAL	27.806.500,88	TOTAL	27.806.500,88

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

a) Comparando o Ativo Financeiro no valor R\$ 1.651.093,00 e Passivo Financeiro de R\$ 550.345,87, a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso apresentou um superávit financeiro geral no valor de R\$ 1.100.747,13. O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 1.639.817,93.

4.3. 2.5. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 19 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	4.681.524,45
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	4.681.524,45

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

4.3. 2.6. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 20 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		1.100.747,13
Recursos Próprios	0010 e 5010.	-73.990,89
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	0,00
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,34
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	19.439,20
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	621.322,63
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	40.540,31
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0101	470.782,25
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. 0123.e 1000. a 1999 e 6000 a 7999.	22.653,29

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019.

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -73.990,89) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.

4.3.2.6.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados

a) Com relação ao cancelamento de despesas restos a pagar liquidados, cabe destacar as determinações dos artigos 62 e 63 da Lei federal n.º 4.320/64:

b) Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

c) Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se).

d) Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Órgão Público, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor. Neste contexto, o cancelamento de um resto a pagar liquidado, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

e) A evolução do cancelamento dos restos a pagar liquidados nos últimos exercícios é demonstrada no quadro a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 21 - Restos a Pagar Cancelados

2016	2017	2018	2019
24.352,71	11.844,05	0,00	1.011,96

Fonte: Arquivo Balancete Verificação de cada Exercício.

f) Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor informou que houve cancelamento total de restos a pagar R\$ 65.521,85, em desconformidade com art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

4 4.DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

Quadro 22 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.102.474,11
Contribuições	350.810,27
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.793.989,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	39.223,33
Transferências e Delegações Recebidas	25.413.482,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.368,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	36.799,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31.747.147,83
Pessoal e Encargos	5.771.177,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.566.330,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	11.620.444,68
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Tributárias	344.229,34
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	14.377,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.316.559,88
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.430.587,95

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019.

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 4.430.587,95, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas, de acordo com o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

7. RECOMENDAÇÕES

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 4.3.4);
2. Realize um planejamento orçamentário e financeiro equilibrado, de modo a reduzir a realização de despesas de exercícios anteriores, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Município, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Federal nº 4.320/1964 bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

8. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor Jairo Soares Mariano - CPF: 810.402.021-87, Prefeito do Município de Pedro Afonso – TO, itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
2. Senhor (a) Zilma Maciel da Rocha Burjack - CPF: 284.135.391-53, Contador (a) do Município de Pedro Afonso – TO – TO, itens: 2, 4 e 5.
 1. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 408.661,83, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 4.1.1 do Relatório);
 2. Conforme evidenciado no quadro (10 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 27.561,80 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016. (Item 4.3.1.1.1 do Relatório);
 3. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 122.591,20 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 230.711,30, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020. (Item 4.3.1.1.2 do Relatório);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4. Conforme demonstrado na tabela a seguir, a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. Entretanto, a Prefeitura não informou nas presentes contas (arquivo PDF) nenhum valor e as informações oriundas do Tribunal de Justiça indicam o saldo de R\$ 592.192,99, evidenciando divergência de R\$ 592.192,99. Assim, não atende os termos da IN/TCE-TO nº022013, Item 3.1.3, Anexo II. (Item 4.3.2.3.1 do Relatório);
5. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -73.990,89) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3. 2.6 do Relatório);
6. Houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 1.011,96. Assim, o resultado financeiro está subavaliado no mencionado valor, demonstrando inconsistência dos demonstrativos contábeis, e em consequência, o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Princípios de Contabilidade. Restrição de Ordem de Gestão Fiscal/Financeira Grave (Item 4.2.3 da IN nº 02 de 2013). (Item 4.3.2.6.1 do Relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se os autos à COPRO para apensamento do processo nº 3174/2020 – Prestação de Contas de Ordenador ao Processo nº 11572/2020 – Prestação de Contas Consolidadas, conforme Resolução nº 628/2020, Item 6.2.1.

Após, encaminhe-se à Primeira Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Eleusa Furtado de Oliveira
Auditora de Controle Externo
Matricula: 23.865-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELEUSA FURTADO DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238651

Código de Autenticação: cf997904549a7e32cd7d0f71ebf74d8e - 27/08/2021 08:59:07